



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

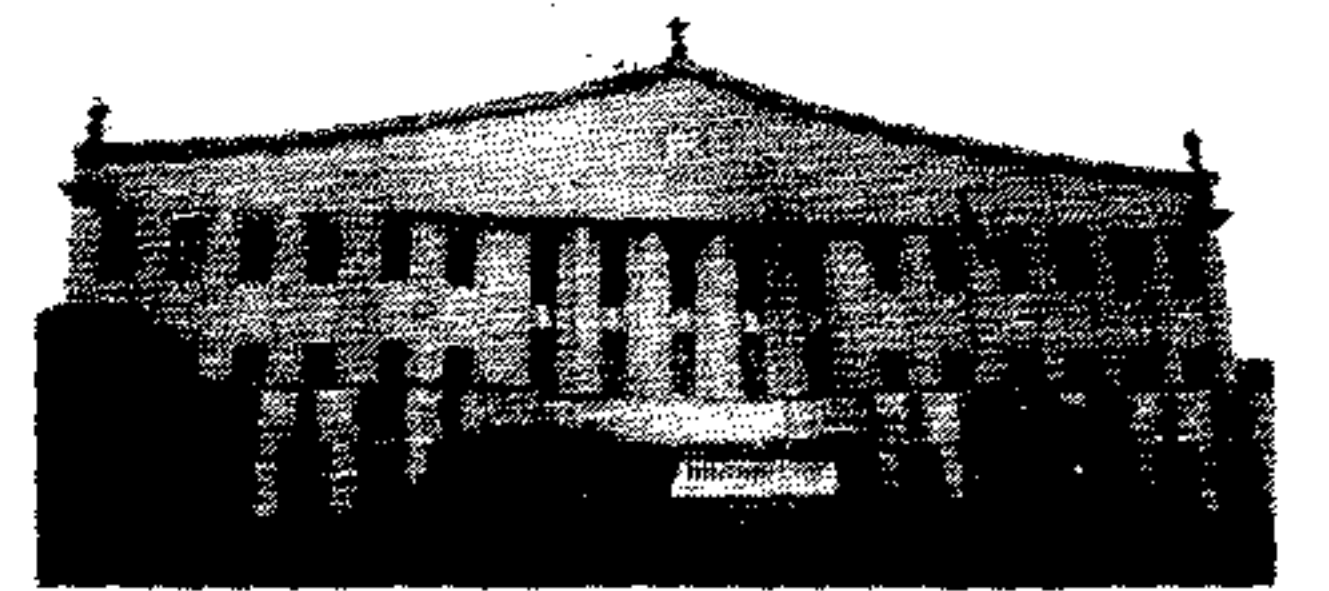
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



<http://www.imesp.com.br>

Volume 107 • Número 225 • São Paulo, sábado, 22 de novembro de 1997

DECRETOS

DECRETO N.º 42.516, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes para repasse à DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de novembro de 1997.

SUMÁRIO

Esta edição, de 68 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	5
Economia e Planejamento	5
Justiça e Defesa da Cidadania	6
Criança, Família e Bem-Estar Social ..	6
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	7
Administração Penitenciária	9
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	16
Saúde	18
Energia	—
Transportes	22
Administração e Modernização do Serviço Público	22
Cultura	—
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	23
Esportes e Turismo	23
Habitação	23
Meio Ambiente	23
Procuradoria Geral do Estado	23
Transportes Metropolitanos	23
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	25
Universidade de São Paulo	28
Universidade Estadual de Campinas ..	29
Universidade Estadual Paulista	29
Ministério Público	29
Editais	34
Mídia Eletrônica	34
Concursos	40
Diários dos Municípios	46
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

(Circula nesta edição o Boletim TIT nº 310 com 8 páginas, do Tribunal de Impostos e Taxas)

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
SECRETARIA E SEDE			
4 6 14 65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO			
DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	8.000.000,00	
TOTAL	1	8.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
16.088.0035.1509 SUBSC. AÇÕES DERSA			
- INVESTIMENTOS	1 6	8.000.000,00	
TOTAL	1 6	8.000.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
SECRETARIA E SEDE			
4 6 14 65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO			
DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	8.000.000,00	
TOTAL	1	8.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
16.088.0035.1180 SUBSCR. AÇÕES DA DERSA			
- SERVIÇO DA DÍVIDA	1 6	8.000.000,00	
TOTAL	1 6	8.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9457 7 UN. 3	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00

DECRETO N.º 42.517, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 76.141,00 (Setenta e seis mil, cento e quarenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de novembro de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08008 COORD. ESTUDOS E NORMAS			
PEDAGÓGICAS			
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE			
PÚBLICA	1	16.457,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
PESSOA JURÍDICA	1	24.684,00	
3 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES	1	35.000,00	
TOTAL	1	76.141,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.007.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
	1 4	76.141,00	
TOTAL	1 4	76.141,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08008 COORD. ESTUDOS E NORMAS			
PEDAGÓGICAS			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	30.677,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
PESSOA JURÍDICA	1	45.464,00	
TOTAL	1	76.141,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.007.0021.2065 ESTUDO PLANEJ. MÉTODOS			
TÉCN. EDUCACIONAL			
	1 4	76.141,00	
TOTAL	1 4	76.141,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9457 7 UN. 3	76.141,00	76.141,00	0,00
TOTAL GERAL	76.141,00	76.141,00	0,00

DECRETO N.º 42.518, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social na Secretaria da Segurança Pública e na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

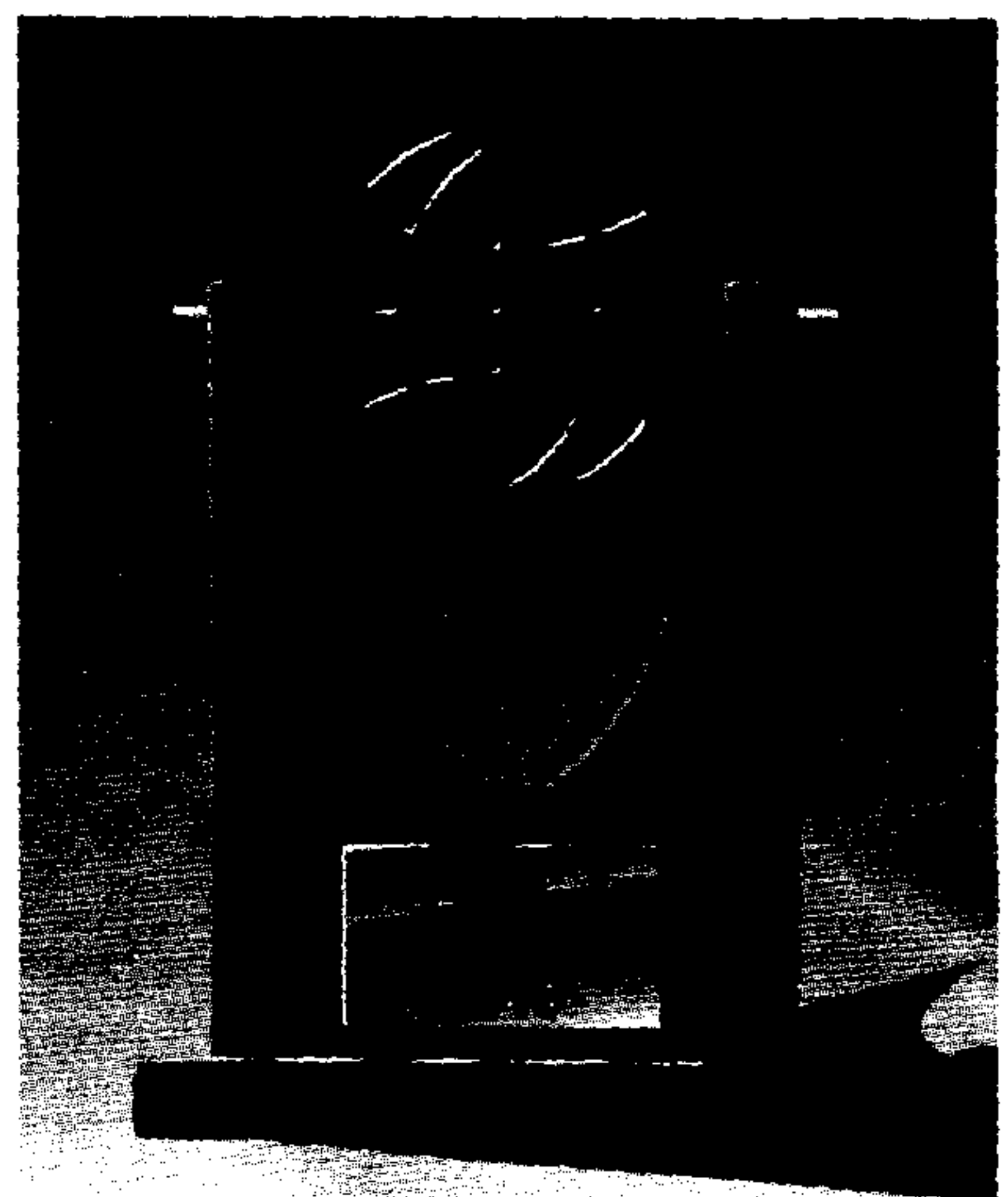
MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 510.745,00 (Quinhentos e dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais), suplementar aos orçamentos da Secretaria da Segurança Pública e da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

A Imprensa Oficial parabeniza a
CESP pelo Prêmio TOP de Ecologia,
da ADVB-Associação dos Dirigentes
de Vendas e Marketing do Brasil



Caso:
A conservação da Piabanha (Brycon Insignis)
na bacia do Rio Paraíba do Sul

Homenagem da
IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

a sua co-irmã
CESP Companhia
Energética de
São Paulo